

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 77, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, um Engenheiro Civil.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Engenheiro Civil para atuar na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

Art. 2º O prazo da contratação será de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato ou enquanto perdurar a licença maternidade da servidora Tatiane Trindade Barbosa, o que vier primeiro, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

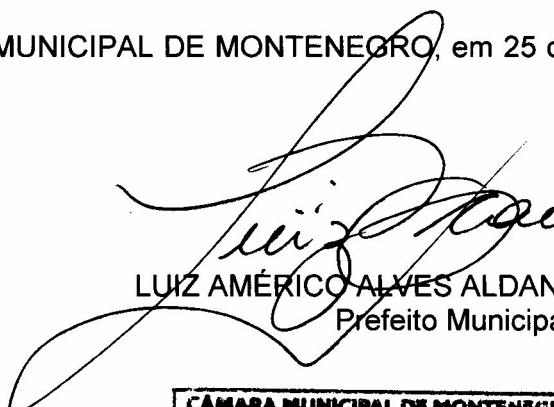
Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 08.01.04.122.0021.2801.3.1.90.04.00.00.00-394.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

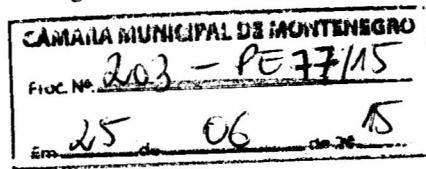
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de junho de 2015.

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: _____
Reservado ou votado: Votos a favor: _____
Abstenções: _____
Votos contra: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito



Ofício 562/2015-GP

Montenegro, 25 de junho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei complementar n.º 77/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Engenheiro Civil para atuar na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

Justifica-se o presente tendo em vista que a servidora Tatiane Trindade Barbosa que desempenhava suas funções na SMOP, encontra-se em licença maternidade. Assim o quadro funcional encontra-se ainda mais reduzido, sendo necessário a contratação temporária de um engenheiro para suprir a demanda existente na Secretaria, até o retorno da servidora da licença maternidade.

Cumpre informar que a referida licença é a contar de 08/05/2015 a 04/09/2015 e já possui pedido de prorrogação de 05/09/2015 a 03/11/2015.

Para atendimento desta despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 08.01.04.122.0021.2801.3.1.9.0.04.00.00.00.00-394 – Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP Administração – Administração – Administração Geral – Planejamento Administrativo Governamental – SMOP – Contratação por Tempo Determinado.

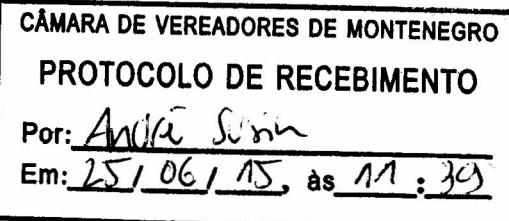
Anexo o processo administrativo n.º 3236/2015.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Márcio Miguel Müller  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS



**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTE NEGRO CIDADE DAS ARTES**